

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE GESTOR PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA NOS SETORES DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO**

### **1. OBJETIVO**

A **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR** (“BNDESPAR”), sociedade por ações constituída como subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09, a **Finaciadora de Estudos e Projetos** (“FINEP”), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório no Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ nº 33.749.086/0001-09, na **qualidade de secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (“FNDCT”), e a **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS** (“PETROBRAS”), com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, partes denominadas conjuntamente “COTISTAS ÂNCORAS”, vêm, por meio desta Chamada Pública (“CHAMADA”), convidar gestores de carteira de investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), doravante denominados “PROPONENTES”, a apresentarem Proposta de Gestão (“PROPOSTA”) para Fundo de Investimento em Participações (“FIP” ou “FUNDO”) a ser constituído e destinado a investir em COMPANHIAS ALVO conforme descritas neste EDITAL (“EDITAL”).

### **2. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO**

Os parâmetros abaixo servem como referência para a elaboração da PROPOSTA do FUNDO. Os termos sobre a constituição e funcionamento do FUNDO serão construídos em parceria entre o PROPONENTE que vier a ser selecionado (“GESTOR”) e os COTISTAS ÂNCORAS<sup>1</sup>, de modo que os parâmetros abaixo

---

<sup>1</sup> Para a FINEP e o FNDCT, tem-se as seguintes especificidades:

a. O FNDCT será cotista do FUNDO, representado, em todos os atos, pela FINEP, sua secretaria executiva. Caso, durante o prazo de duração do FUNDO, haja o contingenciamento de recursos do FNDCT que o impeça de honrar algum

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

poderão ser modificados mediante acordo entre o GESTOR e os COTISTAS ÂNCORAS.

## **2.1. Prazo de Duração do FUNDO (“PRAZO DE DURAÇÃO”)**

12 (doze) anos contados da primeira integralização, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

### **2.1.1. Período de Investimento do FUNDO (“PERÍODO DE INVESTIMENTO”)**

07 (sete) primeiros anos do PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO.

## **2.2. Categoria do FUNDO**

Fundo de Investimento em Participações, que será regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175/2022”), e alterações posteriores que complementem, modifiquem ou substituam a referida Resolução, notadamente no que tange aos Fundos de Investimento em Participações, em seu Anexo Normativo IV.

## **2.3. Tamanho do FUNDO**

**2.3.1.** Para fins da elaboração da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão levar em consideração um CAPITAL COMPROMETIDO ALVO de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), considerando nesse montante o CAPITAL COMPROMETIDO pelos COTISTAS ÂNCORAS informado no item 2.4 abaixo. No entanto, o FUNDO poderá atingir CAPITAL COMPROMETIDO distinto, devendo observar os cenários descritos no item 2.10.1.

**2.3.2.** Será de responsabilidade do GESTOR selecionado realizar a captação de potenciais novos recursos junto a possíveis COTISTAS, com a prévia e expressa anuência dos COTISTAS ÂNCORAS para a entrada de novo COTISTA no FUNDO, observada a vedação de que nenhum outro COTISTA poderá

---

compromisso de investimento, a FINEP assumirá a posição contratual do FNDCT, adquirindo, com recursos próprios, cotas do FUNDO;

b. O FNDCT, devidamente representado pela FINEP, em razão do disposto no art. 15 do Decreto nº 6.938/2009, pertencerá à classe de cotas de responsabilidade limitada, nos termos do art. 6º da Resolução CVM nº 175/2022. Ademais, tendo em vista que o FNDCT não possui personalidade jurídica e pertence à União Federal (representado pela FINEP nos termos do art. 7º da Lei nº 11.540/2007), ao FNDCT se aplica o art. 10, II da Resolução CVM nº 30/2021;

c. A participação do FNDCT no Fundo poderá se dar, também, através de Fundo Exclusivo por ele titularizado.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

ter participação no CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO igual ou superior à participação dos COTISTAS ÂNCORAS, individualmente considerados.

**2.3.3.** O PRIMEIRO FECHAMENTO poderá ocorrer com o CAPITAL COMPROMETIDO MÍNIMO de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

**2.4. Composição do CAPITAL COMPROMETIDO ALVO do FUNDO e Limites de Participação**

**2.4.1.** Considerando o CAPITAL COMPROMETIDO ALVO, as participações dos COTISTAS ÂNCORAS poderão alcançar:

- i. BNDESPAR: até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO;
- ii. FINEP: até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e
- iii. PETROBRAS: até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), limitado a 49% (quarenta e nove por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO.

**2.4.2.** Adicionalmente, outros potenciais COTISTAS poderão ser trazidos nas PROPOSTAS apresentadas pelos PROPONENTES, bem como outros potenciais COTISTAS poderão ter acesso às PROPOSTAS enviadas.

**2.4.3.** Será obrigatória a participação do GESTOR, ou de pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas por vínculo de administração ou controle, no FUNDO em, no mínimo, 1% (um por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO.

**2.4.4.** Os COTISTAS ÂNCORAS poderão, a seu exclusivo critério, mediante NOTIFICAÇÃO ao GESTOR, ceder a AFILIADAS os seus direitos e obrigações como COTISTA ÂNCORA, sem que constitua qualquer direito de preferência, *right of first refusal* ou *right to match* de qualquer outro cotista do FUNDO em tal hipótese.

**2.4.5.** Será admitida a seleção de PROPOSTA de FIP voltado para a aquisição de cotas de outro fundo de investimento em participações, em uma estrutura *MASTER-FEEDER*. Nesta hipótese, para apuração do percentual de participação dos COTISTAS ÂNCORAS mencionado no subitem 2.4.1

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

acima, será considerada a participação indireta dos COTISTAS ÂNCORAS no FIP Consolidador ou Master.

**2.4.6.** Caso a PROPOSTA contemple fundo de investimento em participações ou VEÍCULOS ESPELHO que realizem as mesmas operações em condições idênticas às do FUNDO ou classe de cotas a ser investida pelos COTISTAS ÂNCORAS, conforme o caso, sendo tal relação formalizada por meio de instrumento contratual, para apuração do percentual máximo de participação dos COTISTAS ÂNCORAS mencionado no subitem 2.4.1 acima será considerada sua participação na soma do CAPITAL COMPROMETIDO dos veículos ou classes de cotas que componham a estrutura de investimento proposta.

**2.4.7.** Em ambas as hipóteses descritas acima, ou seja, estrutura *MASTER-FEEDER* ou VEÍCULOS ESPELHO, bem como em caso de investimento em quaisquer outras estruturas compostas por múltiplos veículos, o percentual de participação de cada COTISTA ÂNCORA no CAPITAL SUBSCRITO, conforme elencados no subitem 2.4.1 “i”, “ii” e “iii” acima, será aplicado à sua participação indireta na estrutura consolidada dedicada exclusivamente a investimentos em COMPANHIAS ALVO, nos termos deste EDITAL.

**2.4.8.** Não serão elegíveis PROPOSTAS de FIPs de fundos de investimento em participações, quais sejam, aqueles FIPs cujas teses de investimento sejam voltadas à aquisição de cotas de múltiplos fundos de investimento em participações com políticas de investimento distintas e geridos por múltiplos gestores.

## **2.5. Setores Alvo (“SETORES ALVO”)**

O FUNDO deverá investir em COMPANHIAS ALVO que atuem no ecossistema dos seguintes setores de mercado<sup>2</sup>: (i) Geração de energia renovável; (ii) Armazenamento de energia e eletromobilidade; (iii) Biocombustíveis, *e-fuels*, Hidrogênio de Baixo Carbono e derivados; (iv) Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono; ou (v) Descarbonização de operações.

---

<sup>2</sup> Para fins desse Edital, os segmentos compreendidos em cada Setor Alvo estão relacionados de forma não exaustiva no Anexo I deste Edital.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## **2.6. Companhias Alvo**

**2.6.1.** O capital efetivamente investido pelo FUNDO deverá ser destinado a EMPRESAS BRASILEIRAS de base tecnológica, com soluções escaláveis e compreendidas nos setores elencados no item 2.5 acima, e desde que possuam receita operacional bruta anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao primeiro investimento do FUNDO, e que atendam aos requisitos dispostos no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022 (“COMPANHIAS ALVO”).

**2.6.1.1.** Na alocação dos recursos do FUNDO, no mínimo R\$ 60 milhões<sup>3</sup> deverão ser investidos em (i) empresas que possuam a inovação como elemento central de sua atuação e estratégia de negócios, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 11.540/2007, (ii) empresas que tenham a sua sede e administração no território nacional e cuja maioria do CAPITAL VOTANTE, no momento do investimento, seja nacional, e (iii) e no mínimo 30% (trinta por cento) desse montante, ou seja, R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), tem que ser investido em empresas da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

**2.6.2.** O FUNDO deverá perseguir uma estratégia de investir nas COMPANHIAS ALVO com investimentos de capital semente, Série A e Série B, de forma a compor um portfólio diversificado focado em empresas operacionais, com MVP (Produto Mínimo Viável) validado e com receitas recorrentes.

**2.6.3.** O FUNDO deverá ser constituído em regime fechado, sendo destinado à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, dentre outros valores mobiliários, bem como notas comerciais, contratos, ou outros títulos representativos de crédito ou conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das COMPANHIAS ALVO.

## **2.7. Portfólio Alvo do FUNDO**

**2.7.1.** O FUNDO buscará investir em pelo menos 10 (dez) empresas que se enquadrem ao disposto no item 2.6.1 deste EDITAL, possuindo, preferencialmente, participação minoritária no capital social

---

<sup>3</sup> Valor referente ao CAPITAL COMPROMETIDO do Cotista FINEP/FNDCT.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

das INVESTIDAS. O valor mínimo de investimento por COMPANHIA ALVO será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O investimento em único emissor ou emissores do mesmo grupo econômico não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO.

**2.7.2.** É esperado que, ao final do PERÍODO DE INVESTIMENTO, no regime de melhores esforços, o FUNDO possua uma carteira de investimento diversificada, em que o CAPITAL COMPROMETIDO esteja investido de forma que nenhum dos SETORES ALVO relacionados no item 2.5 acima concentre mais do que 40% (quarenta por cento) dos investimentos realizados pelo FUNDO.

## 2.8. Comitê de Investimento (“CI”)

**2.8.1.** Os COTISTAS do FUNDO, sejam eles COTISTAS ÂNCORAS ou não, poderão participar como membros observadores do Comitê de Investimento, que necessariamente contará com membros indicados pelo GESTOR.

**2.8.2.** O Comitê de Investimento não deverá contar com a participação deliberativa de cotistas não relacionados ao grupo econômico do GESTOR.

**2.8.3.** O perfil e requisitos para elegibilidade de membros do CI serão definidas no Regulamento do FUNDO (“REGULAMENTO”).

## 2.9. Comitê Técnico e de Sinergias (“CTS”)

**2.9.1.** O FUNDO manterá em permanente funcionamento um CTS, **não deliberativo**, composto por membros titulares e respectivos suplentes, não remunerados, indicados pelo GESTOR e por COTISTAS do FUNDO.

**2.9.2.** A participação mínima do COTISTA no CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO para ter direito à indicação de membro ao CTS, a quantidade total e perfil para elegibilidade de membros do CTS, a periodicidade do mandato e a permissão de observadores serão definidas no REGULAMENTO.

**2.9.3.** O CTS se reunirá com periodicidade mínima trimestral ou sempre que necessário para o acompanhamento das INVESTIDAS pelo FUNDO, o mapeamento de potenciais sinergias destas com os COTISTAS, e o acompanhamento de tendências tecnológicas e de desenvolvimento dos mercados dentro da envoltória dos SETORES ALVO descritos no item 2.5.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**2.9.4.** O CTS não possui papel de suporte a decisões de investimentos pelo Comitê de Investimentos, mas sim de promover oportunidades de melhor interação entre COTISTAS e INVESTIDAS pelo FUNDO. A possibilidade de serem consideradas potenciais sinergias não deve gerar qualquer expectativa de garantia ou direito preferencial para a decisão de investimentos pelo FUNDO.

**2.9.5.** O CTS poderá abordar temas como: (i) *cases* e modelos de negócios que estejam ocorrendo no mercado dentro da tese de investimentos do FUNDO; (ii) a análise pelo GESTOR do atual *deal flow*, tendências setoriais, estratégias de composição do *portfólio*, *pipeline* de investimento e potenciais sinergias com os COTISTAS, quando aplicável; (iii) desenvolvimento de estudos, projetos ou investimentos que possuam sinergias entre COTISTAS e INVESTIDAS pelo FUNDO; (iv) desempenho das INVESTIDAS pelo FUNDO; (v) desafios dentro do contexto do desenvolvimento do negócio e estratégias de agregação de valor nas COMPANHIAS ALVO; e (vi) questões relativas à evolução do mercado e de rotas tecnológicas que levem a mudanças no detalhamento dos SETORES ALVO descritos no item 2.5 do EDITAL ao longo do ciclo de vida do FUNDO.

## **2.10. Taxa de Administração**

**2.10.1.** A taxa de administração a ser apresentada na PROPOSTA, em formato de alíquota, deverá ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão, administração e contabilidade do FUNDO ao longo do seu PRAZO DE DURAÇÃO, considerando três possíveis cenários: i) Cenário 1: CAPITAL COMPROMETIDO MÍNIMO de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); ii) Cenário 2: CAPITAL COMPROMETIDO entre R\$ 241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de reais) e 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); e iii) Cenário 3: CAPITAL COMPROMETIDO entre R\$ 351.000.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões de reais) e R\$ 500.000.000,00 (quinquzentos milhões de reais). Também deverão ser discriminados, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de taxa de administração e de gestão ao longo de todo PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO.

**2.10.2.** Durante o PERÍODO DE INVESTIMENTO do FUNDO, definido no item 2.1.1 deste EDITAL, a base de cálculo da taxa de administração será determinada pelo CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO e, a partir do fim do PERÍODO DE INVESTIMENTO do FUNDO, essa base de cálculo passará a ser

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

determinada pelos percentuais do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO, devidamente corrigido pelo IPCA, apresentados na tabela abaixo:

Ano do Fundo	% Capital Comprometido	Base de Cálculo
Ano 1	100%	do Capital Comprometido
Ano 2	100%	do Capital Comprometido
Ano 3	100%	do Capital Comprometido
Ano 4	100%	do Capital Comprometido
Ano 5	100%	do Capital Comprometido
Ano 6	100%	do Capital Comprometido
Ano 7	100%	do Capital Comprometido
Ano 8	80%	do Capital Comprometido corrigido pelo IPCA dos últimos 12 meses
Ano 9	70%	do Capital Comprometido corrigido pelo IPCA dos últimos 24 meses
Ano 10	60%	do Capital Comprometido corrigido pelo IPCA dos últimos 36 meses
Ano 11	50%	do Capital Comprometido corrigido pelo IPCA dos últimos 48 meses
Ano 12	40%	do Capital Comprometido corrigido pelo IPCA dos últimos 60 meses

**2.10.3.** O REGULAMENTO deverá prever que, em caso de prorrogação do PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO, ou seja, após o 12º ano de duração do FUNDO, o valor a ser pago a título de taxa de administração deverá ser revisto em Assembleia Geral de Cotistas.

**2.10.4.** Durante a negociação de REGULAMENTO do FUNDO, poderão ser estabelecidas metas de investimento para o GESTOR, que poderão acarretar na diminuição da taxa de administração em caso de não atingimento.

## **2.11. Taxa de Performance**

**2.11.1.** A TAXA DE PERFORMANCE a ser apresentada na PROPOSTA deverá ser composta por um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o CAPITAL INTEGRALIZADO, atualizado pela variação do IPCA e acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano). As PROPOSTAS apresentadas deverão discriminar a TAXA DE PERFORMANCE.

**2.11.2.** Somente será devida TAXA DE PERFORMANCE ao GESTOR quando esse efetivamente retornar aos COTISTAS um montante superior ao CAPITAL INTEGRALIZADO no FUNDO atualizado pela variação do índice IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano).

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## 2.12. Prêmio de Externalidade

Adicionalmente, poderá ser negociada a previsão de um Prêmio por Externalidade no montante de até 2% (dois por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO, a ser pago ao GESTOR em função do atingimento de metas objetivas, a serem definidas durante a estruturação do REGULAMENTO.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As PROPOSTAS recebidas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

### 3.1. Critérios Eliminatórios

As PROPOSTAS deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Comprovação, pelo PROPONENTE, da autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários ou da apresentação de protocolo do pedido dessa autorização junto à CVM;
- b) Comprovação do credenciamento do responsável (pessoa física) pelo FUNDO junto à CVM;
- c) O PROPONENTE, o Administrador e/ou a pessoa física responsável pelo FUNDO junto à CVM, em conjunto ou isoladamente, (i) não poderão estar impedidos de contratar com os COTISTAS ÂNCORAS, conforme seus normativos internos e legislação aplicável; e (ii) não poderão ser listados no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas” (CEIS) e no “Cadastro Nacional de Empresas Punidas” (CNEP), disponíveis em:  
[http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta;);
- d) O PROPONENTE, o Administrador e/ou a pessoa física responsável pelo FUNDO não poderá(ão) ser alvo(s) de sanções econômicas, financeiras ou comerciais, embargos ou medidas restritivas administradas, promulgadas, adotadas, impostas ou aplicadas pelo Banco Mundial, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelos Estados Unidos da América, pelo Canadá, pelo Reino Unido, pela União Europeia, pelo Brasil e pelas respectivas instituições e agências governamentais de qualquer um dos mencionados anteriormente.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- e) Compromisso firme do PROPONENTE, e/ou de pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas por vínculo de administração ou controle, de subscrever, no mínimo, 1% (um por cento) do CAPITAL COMPROMETIDO do FUNDO considerando, no caso de múltiplos veículos, esse percentual calculado sobre a estrutura consolidada dedicada exclusivamente a investimentos em COMPANHIAS ALVO, devendo ser mantido o referido percentual enquanto o Gestor estiver prestando serviços ao Fundo.

### **3.2. Critérios Classificatórios**

No que concerne aos critérios classificatórios, as PROPOSTAS serão avaliadas considerando suas respectivas ponderações:

#### **3.2.1. Equipe do FUNDO e Avaliação do PROPONENTE (peso de 40%):**

- a) Experiência do PROPONENTE e/ou de seus sócios em (i) estruturação, acompanhamento e desinvestimento de operações de capital de risco (exemplos: fusões e aquisições, fundos de *Venture Capital* ou *Private Equity*, etc.), (ii) valores de *Asset Under Management*, (iii) conhecimentos de estratégias ASG – Ambiental, Social e de Governança na seleção e acompanhamento da carteira de investimentos, (iv) adequação e experiência relacionada aos SETORES ALVO descritos no item 2.5 deste EDITAL.

Serão mais bem pontuados os PROPONENTES cujas equipes sejam seniores em operações de capital de risco, com experiência em investimentos relacionados aos SETORES ALVO descritos no item 2.5 deste EDITAL, multidisciplinares e com conhecimentos de estratégias de ASG em geral.

- b) Equipe-chave de gestão do FUNDO e demais profissionais dedicados ao FUNDO baseados no Brasil, bem como a multidisciplinaridade da equipe, estratégia de alinhamento e retenção desses profissionais.

Serão mais bem pontuados os PROPONENTES cujas equipes tenham atribuições, atividades, número de profissionais e dedicação condizentes com os objetivos e necessidades do FUNDO, bem como com elevado comprometimento de pessoas chaves seniores e maior histórico de trabalho conjunto, experiência na gestão de ativos nos SETORES ALVO descritos no item 2.5 deste EDITAL e com políticas de retenção implementadas.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- c) Diversidade da equipe. Serão mais bem pontuados os PROPONENTES que adotarem critérios de diversidade manifestada em política interna e perfil da equipe e dos sócios do PROPONENTE, tais como gênero, diversidade de etnia/raça e pessoas com deficiência. Os dados sobre perfil de diversidade da equipe deverão ser apresentados de forma anonimizada. Também será considerado o fato de a empresa realizar ações afirmativas voltadas para diversidade e equidade.
- d) Histórico de outros fundos e/ou investimentos, considerando o *track record* do PROPONENTE, seu histórico de desempenho em outros fundos, ativos e encerrados, em termos de agregação de valor aos ativos e retorno financeiro aos investidores.

Serão mais bem pontuados os PROPONENTES cujas equipes possuam histórico relevante e evidente de operações exitosas e de fundos com rentabilidades condizentes com seu nível de risco.

### **3.2.2. Tese de Investimento, Risco, Acompanhamento e Governança (peso de 40%):**

- a) Estratégia de formação de portfólio do FUNDO: será avaliada a estratégia de composição do portfólio, considerando o perfil das empresas a serem investidas, a apresentação da carteira de empresas em prospecção para potenciais investimentos (pipeline) aderentes aos SETORES ALVO e os POTENCIAIS PARCEIROS DE ORIGINAÇÃO. Também serão avaliadas as estratégias de gestão de risco do portfólio de investimentos propostas pelo PROPONENTE, incluindo limites de exposição, diversificação de ativos e diligências prévias ao investimento.

Serão melhor pontuadas PROPOSTAS compatíveis com as características do FUNDO apresentadas neste EDITAL, em especial em relação: (i) à diversificação do portfólio pretendido, (ii) ao pipeline e (iii) aos POTENCIAIS PARCEIROS DE ORIGINAÇÃO.

- b) Metodologia de avaliação dos investimentos e desinvestimentos: serão avaliados os principais instrumentos a serem utilizados nas operações (ações, debêntures, bônus de subscrição, dentre outros), bem como os direitos que o FUNDO deterá nas INVESTIDAS, no que se refere à governança e à gestão, em especial no que diz respeito à incorporação nos acordos de acionistas a serem celebrados de disposições de proteção e titularidade sobre os

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

direitos de propriedade intelectual referentes a tecnologias intensivas em capital e estratégicas para o País. Serão avaliadas também as estratégias de desinvestimento das INVESTIDAS e a contribuição das operações para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

Serão mais bem pontuadas as PROPOSTAS com metodologias claras, adequadas e condizentes com os objetivos e desafios do FUNDO, bem como com metodologias já utilizadas e validadas pelo PROPONENTE.

- c) Metodologia de acompanhamento dos investimentos: será avaliada a metodologia de acompanhamento dos investimentos do FUNDO, incluindo, mas não se limitando à metodologia de agregação de valor nas INVESTIDAS, bem como estratégia e promoção de sinergias visando benefícios estratégicos para os COTISTAS, quando aplicável, incluindo as ferramentas a serem utilizadas para tanto.

Serão melhor pontuadas PROPOSTAS com (i) metodologias e ferramentas condizentes com os desafios do FUNDO, (ii) metodologias reconhecidas de mensuração de impacto social e ambiental das atividades das INVESTIDAS, e (iii) papel ativo do PROPONENTE na busca da otimização do relacionamento potencial entre os COTISTAS, quando aplicável, e cada uma das INVESTIDAS, individualmente, que compõem o portfólio do FUNDO, seja dentro dos fóruns de discussão dos Comitês formalmente constituídos ou fora deles, considerando as particularidades e a natureza de negócio e maturidade própria de cada INVESTIDA.

Para fins de esclarecimento, será considerado também o envolvimento do PROPONENTE na identificação de potenciais sinergias e de oportunidades de desenvolvimento que levem, quando oportuno, a elaboração de propostas de parcerias entre os COTISTAS, quando aplicável, e as INVESTIDAS durante o PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO.

- d) Estrutura, modelo de governança do FUNDO e política de relacionamento com os COTISTAS, incluindo comitês, sistemas de informação e estrutura de *reporting*. Será avaliado o funcionamento das instâncias decisórias do FUNDO, além de outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do FUNDO, com foco no tratamento de potenciais conflitos de interesses (Comitês Internos, Comitês Gerenciais, acompanhamento e *compliance*). Serão também avaliadas a estrutura e características do FUNDO, caso sejam

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

apresentadas estruturas compostas por múltiplos veículos, *MASTER-FEEDER*, por exemplo, e/ou diferentes classes de cotas, considerando as suas complexidades, alinhamento de interesses e governança.

Serão melhor pontuadas PROPOSTAS que apresentem estruturas de FUNDOS no País, com modelo de governança claramente estabelecido e detalhado de forma satisfatória, que priorizem a isonomia de tratamento entre os COTISTAS no tocante ao recebimento de informações, à prestação de contas e ao acompanhamento da carteira em periodicidade compatível com o estágio de vida do FUNDO, bem como que apresentem sistemas de informação que facilitem e promovam tais objetivos.

### **3.2.3. Estrutura de Custos (peso de 20%):**

- a) Serão avaliados os custos do FUNDO, considerando a taxa de administração e a TAXA DE PERFORMANCE propostas, nos termos dos itens 2.10 e 2.11 deste EDITAL. Serão melhor pontuadas PROPOSTAS com menores alíquotas de taxa de administração e de TAXA DE PERFORMANCE. Não serão aceitas PROPOSTAS que prevejam mecanismos de *CATCH-UP*.

## **4. PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **4.1. O processo seletivo contará com duas fases, a seguir resumidas<sup>4</sup>:**

1<sup>ª</sup> Fase – Eliminatória, a ser conduzida pelas equipes técnicas da BNDESPAR e da PETROBRAS: as PROPOSTAS que não preencherem os requisitos descritos no item 3.1 deste EDITAL serão eliminadas do processo de seleção. Passarão para a segunda fase todas as PROPOSTAS que atenderem aos referidos critérios.

2<sup>ª</sup> Fase – Classificatória: as PROPOSTAS não eliminadas na fase anterior estarão habilitadas a seguir para a fase classificatória, composta por duas etapas.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**4.2.** Na primeira etapa classificatória, as PROPOSTAS serão avaliadas por equipes técnicas da BNDESPAR e da PETROBRAS, seguindo os critérios classificatórios descritos no item 3.2, sendo atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco) com base nos critérios e respectivas ponderações expostos neste EDITAL.

**4.3.** Caso haja dúvidas na interpretação de qualquer informação contida na PROPOSTA, as equipes técnicas da BNDESPAR e da PETROBRAS poderão, a qualquer momento entre o recebimento e a divulgação das PROPOSTAS classificadas para a segunda etapa classificatória, conforme cronograma constante do item 10 deste EDITAL, a seu exclusivo critério, enviar questionamento por e-mail ao PROPONENTE acerca das dúvidas levantadas, sendo certo que a resposta deverá retornar em até 2 (dois) dias úteis, sob pena da resposta não ser considerada.

**4.4.** Ao final da primeira etapa classificatória, a cada PROPOSTA será conferida uma nota, respeitando as ponderações dos critérios classificatórios descritos acima, considerando a média obtida na avaliação de cada critério. Serão classificadas para a etapa seguinte do certame as PROPOSTAS melhor avaliadas, limitadas a 6 (seis) PROPOSTAS, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 3 (três). Caso haja empate até a segunda casa decimal, estará habilitada para a segunda etapa classificatória a PROPOSTA que obtiver a maior nota no critério classificatório 3.2.3 “Estrutura de Custos”.

**4.5.** A segunda etapa classificatória, a ser conduzida pelos COTISTAS ÂNCORAS, consistirá em uma apresentação presencial na cidade do Rio de Janeiro. Os PROPONENTES que tiverem suas PROPOSTAS classificadas para esta etapa realizarão apresentação, em data e hora comunicadas previamente, para um Comitê de Seleção composto por representantes dos COTISTAS ÂNCORAS e membros externos observadores, indicados por potenciais COTISTAS ou não, caso aplicável. O referido Comitê deverá classificar as PROPOSTAS com base nos critérios descritos no item 3.2, considerando o material escrito e as apresentações.

**4.6.** Ao final desta segunda etapa, a cada PROPOSTA será conferida uma nota consolidada, apurada como a média simples das notas de 1 (um) a 5 (cinco) atribuídas por cada membro do Comitê de Seleção (“NOTA FINAL”).

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**4.7.** As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com a NOTA FINAL, em ordem decrescente. A NOTA FINAL será atribuída a cada PROPOSTA com 2 (duas) casas decimais (X,XX). Em caso de empate até a segunda casa decimal entre duas ou mais PROPOSTAS, será considerado como primeiro critério de desempate, para fins de ordem de classificação, a maior nota obtida no critério classificatório 3.2.3 “Estrutura de Custos”. Serão divulgadas no site do BNDES a classificação das 3 (três) PROPOSTAS que obtiverem maior NOTA FINAL.

**4.8.** O PROPONENTE que tiver apresentado a PROPOSTA selecionada em primeiro lugar (com maior NOTA FINAL) passará para a fase de Análise Gerencial e Jurídica (*Due Diligence*), que será conduzida pelos COTISTAS ÂNCORAS, na qual será examinada, dentre outros aspectos, a exequibilidade da PROPOSTA, conforme descrito no item 5 abaixo, cabendo ao referido PROPONENTE o ônus de comprová-la. Em caso de desclassificação deste PROPONENTE na Análise Gerencial e Jurídica, o segundo e o terceiro PROPONENTES classificados poderão ser convocados para a fase de Análise Gerencial e Jurídica, em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da divulgação do resultado do certame, observando a ordem de classificação.

**4.9.** As informações prestadas pelos PROPONENTES participantes do presente certame e apresentadas em todas as fases do processo seletivo, poderão ser utilizadas pelos COTISTAS ÂNCORAS em âmbito interno, e compartilhadas com o Comitê de Seleção, bem como com quaisquer instâncias de controle a que os COTISTAS ÂNCORAS estejam submetidos, observada, caso aplicável, a transferência do dever de sigilo.

## **5. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA (DUE DILIGENCE)**

**5.1.** Após a classificação das PROPOSTAS de acordo com a NOTA FINAL, nos termos descritos acima, o PROPONENTE selecionado será encaminhado para a etapa de Análise Gerencial e Jurídica. Nessa fase, será analisada, dentre outros aspectos, a exequibilidade da PROPOSTA apresentada.

**5.2.** Nesse momento, será verificado se o PROPONENTE e o Administrador do FUNDO possuem litígio em trâmite perante o Poder Judiciário, Tribunal Arbitral, a CVM, instituições controladas direta ou indiretamente pela União Federal, ou Tribunal de Contas, que sejam considerados impeditivos ou não convenientes à subscrição de COTAS do FUNDO no processo de seleção. Nesta análise, será

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

considerado também o histórico do PROPONENTE e do Administrador em matéria de violações a Direitos Humanos - considerando questões como assédio, discriminação e violação de direitos de grupos vulneráveis e ao Meio Ambiente.

**5.3.** Também será exigida a apresentação dos documentos considerados obrigatórios pela legislação e pelas normas internas dos COTISTAS ÂNCORAS para a contratação do PROPONENTE e do Administrador, bem como quaisquer outros documentos que sejam julgados indispensáveis a esta análise.

**5.4.** Durante a fase de Análise Gerencial e Jurídica, poderão ser negociadas melhorias na PROPOSTA apresentada pelo PROPONENTE, sendo certo que o REGULAMENTO do FUNDO continuará obedecendo aos aspectos principais relacionados no presente EDITAL.

**5.5.** Caso sejam constatadas modificações na PROPOSTA, desalinhamento em relação aos interesses e às normas internas dos COTISTAS ÂNCORAS ou, a critério exclusivo dos COTISTAS ÂNCORAS, a não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, a PROPOSTA poderá ser desclassificada.

## **6. REGULAMENTO do FUNDO**

**6.1.** Durante a etapa de Análise Gerencial e Jurídica proceder-se-á, também, à análise e aprovação do REGULAMENTO do FUNDO. Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o REGULAMENTO do FUNDO deverá conter, no mínimo, necessariamente, os aspectos relacionados a seguir:

- i. A Política de Investimentos de forma detalhada, estabelecendo o tipo de investimento, a exposição máxima por INVESTIDA e as características básicas das COMPANHIAS ALVO, bem como as seguintes delimitações:
  - a) Os investimentos do FUNDO deverão ser efetivados em COMPANHIAS ALVO, nos termos deste EDITAL;
  - b) As COMPANHIAS ALVO a serem investidas pelo FUNDO deverão cumprir normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente, à segurança do trabalho,

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

anticorrupção e de respeito aos Direitos Humanos, devendo os instrumentos formalizadores dos investimentos em tais EMPRESAS BRASILEIRAS prever a obrigação de manutenção permanente da regularidade ambiental e adequação às legislações trabalhista e anticorrupção;

c) Vedaçāo ao FUNDO de investir em EMPRESAS BRASILEIRAS de setores considerados como não passíveis de apoio, quais sejam: Comércio varejista de armas e munições; motéis; saunas e termas; indústria do tabaco; exploração de jogos de azar e apostas; bancos, caixas econômicas e agências de fomento; extração e beneficiamento de amianto; clubes; atividades que incorporem lavra rudimentar ou garimpo; investimentos em geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral ou a óleo derivado de petróleo; geração de energia elétrica em projetos híbridos de fontes energéticas renováveis com óleo derivado de petróleo fora dos sistemas isolados; investimentos relacionados à parcela de geração de energia termelétrica a óleo derivado de petróleo nos projetos híbridos de óleo derivado de petróleo com fontes energéticas renováveis nos sistemas isolados; produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas; e empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empregadores publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em razão da prática relacionada ao trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão .

d) Obrigāo de realização de diligēcia, em especial em aspectos relacionados a ética e integridade, previamente à subscrição dos valores mobiliários de emissão das COMPANHIAS ALVO a serem investidas pelo FUNDO;

e) Previsão de que o REGULAMENTO do FUNDO conte mpre regramento sobre aspectos e requisitos ASG, com diretrizes e práticas sobre a serem replicados nas INVESTIDAS, aí incluindo contratações sustentáveis;

f) A participação direta ou indireta da União federal em qualquer COMPANHIA ALVO, no momento do investimento inicial, não poderá ser majoritária, considerando o percentual de participação acionário da União federal nos COTISTAS ÂNCORAS. Assim, o percentual de participação dos COTISTAS ÂNCORAS no FUNDO, multiplicado pelo percentual de

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

participação do FUNDO na COMPANHIA ALVO, não poderá chegar a 50% (cinquenta por cento);

g) Deverá ser vedado ao FUNDO investir em pessoas jurídicas inadimplentes perante a União, os órgãos e as entidades da administração pública federal ou o FGTS e/ou com a existência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

h) Deverá ser vedado ao Fundo investir em pessoas jurídicas em relação às quais, bem como aos respectivos dirigentes, exista decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça, etnia ou de gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher, idoso ou pessoa com deficiência ou que importem em crime contra o meio ambiente; bem como pessoas jurídicas em relação as quais estejam configuradas as vedações previstas nos incisos I e II do Artigo 54 da Constituição Federal

- ii. Previsão de o FUNDO contar com um CTS, não deliberativo, composto por membros indicados pelo GESTOR e pelos COTISTAS, com atribuições e funcionamento conforme previsto no item 2.9 deste EDITAL. Para fins de esclarecimento, os membros do CTS não terão poderes sobre a gestão do FUNDO, incluindo as decisões de investimento, ou autoridade para agir em nome do FUNDO;
- iii. Obrigação de o GESTOR, com periodicidade mínima trimestral, remeter aos COTISTAS relatórios e realizar reunião com participação dos COTISTAS para acompanhamento das INVESTIDAS pelo FUNDO e dos principais indicadores e resultados operacionais e financeiros, abordando, ainda, perspectivas sobre o mercado e tendências setoriais, performance e estratégias de composição do portfólio, avaliação de efetividade e impacto, como forma de contribuição das INVESTIDAS para as teses de transição energética e descarbonização, bem como do pipeline de investimento do FUNDO;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- iv. Estabelecimento de prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação dos COTISTAS e a deliberação em órgãos colegiados do FUNDO;
- v. Obrigação da convocação dos COTISTAS para deliberação em órgãos colegiados do FUNDO ser acompanhada de todas as informações necessárias à tomada de decisão;
- vi. Previsão de estabelecimento de quórum qualificado para a deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas acerca das seguintes matérias: (a) alteração da política de investimentos do FUNDO; (b) emissão de novas cotas e/ou aumento do capital comprometido; (c) aumento da taxa de administração e/ou da taxa de performance; (d) prorrogação do PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO; (e) encerramento antecipado do PERÍODO DE INVESTIMENTO; (f) transformação, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do FUNDO; e (g) aprovação de demonstrações financeiras do FUNDO em caso de opinião com ressalva dos auditores independentes;
- vii. Previsão no sentido de que far-se-á constar no escopo da auditoria anual a que se submeterá o FUNDO a elaboração de um relatório que conterá a análise dos gastos realizados pelo Administrador e pelo GESTOR, com o objetivo de aferir a regularidade do cálculo da taxa de administração e demais despesas do FUNDO.
- viii. Previsão de regras e procedimentos que disciplinem as situações de conflito de interesses e benefício particular;
- ix. Previsão de cláusulas que determinem autodeclarações do GESTOR e/ou Administrador de que cumprem a legislação e as normas anticorrupção, bem como as disposições contidas em códigos de conduta ética e políticas de responsabilidade social dos COTISTAS aplicáveis aos prestadores de serviço essenciais do FUNDO;
- x. Previsão de cláusulas que determinem que os contratos firmados com terceiros pelo GESTOR e/ou Administrador atendem à legislação e normas anticorrupção;
- xi. Previsão de hipóteses de destituição do GESTOR e/ou do Administrador, com e sem justa causa;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- xii. Previsão de que, na hipótese de renúncia do Administrador e/ou do GESTOR, que se dará mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, estes continuarão obrigados a permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição ou até que o FUNDO seja liquidado, ou o cancelamento do registro do FUNDO na CVM, conforme aplicável;
- xiii. Previsão de pagamento de TAXA DE PERFORMANCE somente após o FUNDO retornar aos seus COTISTAS o valor do CAPITAL INTEGRALIZADO atualizado pela variação do índice IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano);
- xiv. Previsão de que, em caso de prorrogações adicionais àquelas dispostas em REGULAMENTO, a taxa de administração deverá ser readequada pela Assembleia Geral de Cotistas;
- xv. Previsão de registro das cotas do FUNDO na B3, conforme disposto na Resolução CMN 4.593, de 28 de agosto de 2017;
- xvi. Previsão de ser estabelecida a limitação de responsabilidade dos COTISTAS ao valor das cotas subscritas, nos termos do Artigo 1.368-D, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”); e
- xvii. Previsão de limite máximo da razão entre ativos totais e patrimônio líquido do FUNDO de 150% (cento e cinquenta por cento).
- xviii. Previsão de que os COTISTAS tenham o direito de realizar trabalhos de avaliação no FUNDO por meio de suas respectivas equipes técnicas de auditoria interna. Esta auditoria será responsável por realizar uma avaliação objetiva da governança, da conformidade dos processos e das operações do FUNDO de acordo com as diretrizes corporativas internas dos COTISTAS, bem como com as normas regulatórias aplicáveis.

**6.2.** Poderão ser previstas regras de alocação de recursos que estabeleçam aplicações mínimas de investimentos por parte do FUNDO em COMPANHIAS ALVO situadas em determinados Estados/Regiões, inclusive para fins de distribuição de Prêmio de Externalidade previsto no item 2.12 deste EDITAL. Tais regras serão negociadas à época de discussão do REGULAMENTO, com a participação do GESTOR selecionado e dos demais COTISTAS.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**6.3.** Os COTISTAS, o GESTOR e o Administrador poderão negociar um limite máximo anual para despesas, individual ou agregado, compatível com as atividades do FIP, a ser previsto no seu REGULAMENTO.

**6.4.** Deverá ser negociada a inclusão no REGULAMENTO e/ou nos instrumentos formalizadores do investimento a previsão de que, em oportunidades de investimento originadas pelo FUNDO em que haja viabilidade de coinvestimento com outros investidores, seja oferecida aos COTISTAS a oportunidade de avaliar a participação no coinvestimento, em montante, no mínimo, proporcional à sua participação no FUNDO.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO**

**7.1.** A classificação e seleção no presente processo seletivo e a conclusão da etapa de Análise Gerencial e Jurídica não conferem ao interessado direito líquido e certo à contratação do FUNDO pelos COTISTAS ÂNCORAS. A efetiva subscrição, pelos COTISTAS ÂNCORAS, das COTAS do FUNDO convocado deverá ser aprovada por suas alçadas decisórias competentes, acompanhada da minuta do REGULAMENTO, do COMPROMISSO DE INVESTIMENTO, boletim de subscrição e eventuais outros documentos formalizadores da operação.

**7.2.** A alçada competente de cada COTISTA ÂNCORA deverá avaliar a subscrição e integralização das COTAS de emissão do FUNDO selecionado no âmbito deste EDITAL em até 2 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação do resultado final desta CHAMADA.

**7.3.** A eventual desistência ou não aprovação nas alçadas competentes de um dos COTISTAS ÂNCORAS durante as fases de diligência ou obtenção de aprovações internas não invalida o presente EDITAL. De toda forma, a desistência de um dos COTISTAS ÂNCORAS não implica em aumento dos limites de participação descritos no item 2.4 deste EDITAL por parte do(s) COTISTA(S) ÂNCORA(S) que decidir(em) subscrever as cotas.

**7.4.** Potenciais relacionamentos entre as INVESTIDAS e os COTISTAS não devem gerar, nas INVESTIDAS ou no GESTOR, qualquer expectativa de garantia de contratação, apoio financeiro ou direito preferencial pelos COTISTAS.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**7.5.** Caso, ao longo do PRAZO DE DURAÇÃO do FUNDO, sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências não mensuráveis, decorrentes, por exemplo, de circunstâncias adversas econômicas, conjunturais e/ou jurídicas, será admitido que os COTISTAS ÂNCORAS alterem as condições originalmente estipuladas para a sua participação no FUNDO ou deliberem a respeito de modificações no seu funcionamento, ainda que isso represente exceção a determinados itens deste EDITAL e/ou modificação das PROPOSTAS apresentadas, observada, sempre que cabível, a governança do FUNDO e a decisão final tomada pela instância deliberativa competente.

**7.6.** A análise, pela BNDESPAR, de Propostas de Fundos por meio de Consultas Prévias cujas teses de investimento estejam abrangidas nos parâmetros descritos neste EDITAL fica suspensa a partir da data de publicação deste EDITAL e somente será retomada após decorridos 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final deste certame, e desde que já tenham sido iniciadas as diligências para contratação do FUNDO selecionado nesta CHAMADA.

**7.7.** Aplica-se a esta CHAMADA PÚBLICA o previsto na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018, não se configurando o presente EDITAL como uma licitação.

**7.8.** Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência da constituição do FUNDO e/ou do seu funcionamento, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

**7.9.** Todas as omissões relativas ao presente EDITAL serão dirimidas em conjunto pelos COTISTAS ÂNCORAS, em conformidade com as normas internas destas entidades.

**7.10.** Com a inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA, fica eleito o foro do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente EDITAL.

## **8. ENCaminhamento das propostas**

**8.1.** A BNDESPAR será a encarregada exclusiva pelo recebimento das PROPOSTAS. A versão eletrônica da PROPOSTA deverá ser apresentada pelo PROPONENTE no sistema Portal do Cliente do BNDES, disponível em <https://portal.bnDES.gov.br>, nos termos do Roteiro para Encaminhamento de Propostas (“ROTEIRO”), anexo a este EDITAL.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

**8.2.** Para acessar o Portal do Cliente é necessário o uso de certificado no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) pelo PROPONENTE, além de conta gov.br nos níveis prata ou ouro dos usuários que realizarão o preenchimento das informações.

**8.3.** As PROPOSTAS poderão ser cadastradas a partir de 01/07/2025 até às 18h00 do dia 31/07/2025. Os COTISTAS ÂNCORAS não poderão ser responsabilizados por qualquer instabilidade ou dificuldade de acesso do PROPONENTE a este sistema. Quaisquer dúvidas relacionadas ao uso do Portal do Cliente, funcionalidades, uso do e-CNPJ e da conta gov.br, entre outros aspectos, podem ser sanadas através de consulta ao website <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente/>

**8.4.** No Portal do Cliente é possível acessar o ROTEIRO, bem como encaminhar documentos exigidos e informações complementares. O ROTEIRO é parte integrante do presente EDITAL. PROPOSTAS incompletas ou que apresentem formato e/ou estrutura distinta da especificada no ROTEIRO poderão ser eliminadas do certame.

**8.5.** Toda a comunicação pertinente ao presente processo de Chamada Pública, incluindo eventuais dúvidas sobre o EDITAL, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço [chamadafiptransicao@bnDES.gov.br](mailto:chamadafiptransicao@bnDES.gov.br). Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no site <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais/fundos-de-investimentos/chamadas-publicas-para-selecao-de-fundos/fip-transicao-energetica-2025>.

## **9. DAS DEFINIÇÕES**

Objetivando o perfeito entendimento e precisão da terminologia adotada neste EDITAL, são adotadas as definições constantes do Anexo II – Definições.

## **10. CRONOGRAMA**

Abaixo segue o cronograma das etapas do processo seletivo no âmbito do presente EDITAL:

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

ETAPA	DATA
Prazo para recebimento das PROPOSTAS	De 01/07/2025 até às 18h00 de 31/07/2025 (horário de Brasília/DF)
Divulgação das PROPOSTAS qualificadas para apresentação presencial	Até 05/09/2025
Apresentação presencial das PROPOSTAS pelos PROPONENTES	Na semana de 15/09/2025 a 19/09/2025 (data a ser informada oportunamente)
Divulgação da classificação final	Até 06/10/2025

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas. Nesse caso, as novas datas serão divulgadas no site <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/mercado-de-capitais/fundos-de-investimentos/chamadas-publicas-para-selecao-de-fundos/fip-transicao-energetica-2025>.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025

ANEXOS:

- I - Detalhamento dos segmentos associados aos SETORES ALVO
- II - Definições de Termos deste EDITAL
- III - Roteiro para Encaminhamento de PROPOSTAS

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## **ANEXOS AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE GESTOR PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA NOS SETORES DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO**

### **I. Anexo: Detalhamento dos segmentos associados aos SETORES ALVO**

Para fins deste EDITAL, estão abaixo relacionados, de forma não exaustiva, os segmentos compreendidos em cada SETOR ALVO, para atuação das COMPANHIAS ALVO. O detalhamento dos segmentos poderá evoluir ao longo do ciclo de vida do FUNDO, vindo a ser alvo de deliberação conjunta entre GESTOR e os COTISTAS ÂNCORAS.

#### **(i) Geração de Energia Renovável**

- a) Geração solar fotovoltaica centralizada; (tecnologia, metodologia, conhecimento e novos produtos ou serviços);
- b) Geração eólica *onshore* e *offshore* (tecnologia, metodologia, conhecimento e novos produtos ou serviços);
- c) Integração de projetos híbridos (eólica, solar, baterias, H2V, grid, etc.);
- d) Soluções de comercialização de energia e otimização de portfólio de ativos de geração (Software para análise e previsão do risco do portfólio de projetos, por exemplo);
- e) Otimização de projeto, logística e construtibilidade de plantas de geração renovável;
- f) Tecnologias para operação, manutenção, monitoramento e inspeção (drones, robotização, IA, *digital Twin*, etc.);
- g) Circularidade de materiais (reciclagem, reutilização, design sustentável e avaliação do ciclo de vida dos materiais); e
- h) Novas aplicações para outras fontes de baixo carbono (hidrelétrica, biomassa, biogás, energia marinha, geotérmica e nuclear).

#### **(ii) Armazenamento de Energia e Eletromobilidade**

##### **Armazenamento de Energia**

- a) Baterias de Íon-Lítio e Tecnologias de Baterias Alternativas;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- b) Armazenamento de Energia em Larga Escala (como armazenamento hidrelétrico por bombeamento);
- c) Soluções de *Microgrid* e Armazenamento Doméstico;
- d) Tecnologias de Eletrificação Rural e Off-Grid;
- e) Reciclagem/Recuperação e 2<sup>a</sup> vida de baterias estacionárias;
- f) Mineração (desenvolvimento de tecnologias de extração, processamento e refino, soluções de reciclagem, modelos de negócio e parcerias estratégicas);
- g) Plataformas digitais e IA para desenvolvimento do setor.

### **Eletromobilidade**

- h) Energia para Recarga de Veículos Elétricos (modelos de negócio inovadores, aproveitamento de variação de preços de energia, automatização de processos de precificação e venda de energia);
- i) Estações de Recarga de Veículos Elétricos (inovação em infraestrutura, modelos de negócio inovadores, integração de estações com armazenamento de energia, conectividade e digitalização);
- j) Baterias para mobilidade terrestre, aérea e marítima (desenvolvimento de tecnologias de baterias, aumento de confiabilidade, reciclagem e reuso);
- k) *Power Grid* (aproveitamento da capacidade de armazenamento nas baterias dos veículos para prestação de serviço ao grid; criação de *virtual power plants*);
- l) Gestão da Frota (*car sharing*, atuação vertical integrando frota com geração e armazenamento, soluções digitais para eficiência e segurança);
- m) Digitalização e Conectividade (plataformas digitais que integrem aspectos da gestão de frota, melhore a experiência do usuário de estações de recarga, o ecossistema de mobilidade elétrica).

### **(iii) Biocombustíveis, e-fuels, e Hidrogênio de Baixo Carbono e derivados**

#### **Hidrogênio de Baixo Carbono e derivados (amônia, e-metanol, e-fuels, etc.)**

- a) Tecnologias de eletrolisadores com alta eficiência e/ou com baixo CAPEX;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- b) Processos que utilizem oxigênio em novos produtos ou para aumento da eficiência de processo (oxicombustão, por exemplo);
- c) Processos associados à CO<sub>2</sub> biogênico (captura, armazenamento, transporte, utilização, etc.);
- d) Armazenamento e transporte de H<sub>2</sub>;
- e) Oportunidades associadas à produção e aplicação de Hidrogênio para autoconsumo nas operações;
- f) Modelo de otimização de fontes intermitentes de fornecimento de energia para produção de H2V;
- g) Modelo de otimização de disponibilidade de insumos (água, CO<sub>2</sub> biogênico, eletricidade, etc.) aliado à infraestrutura de distribuição para produção de combustíveis sintéticos;
- h) Pirólise do metano (H<sub>2</sub> turquesa) com alta eficiência e/ou com baixo CAPEX;
- i) Tecnologias para produção de combustíveis sintéticos de baixo carbono (*e-fuels* e outros combustíveis);
- j) Certificação (rastreabilidade, *blockchain*);
- k) Estocagem subterrânea de H<sub>2</sub>;
- l) Produção de amônia via processo eletroquímico;
- m)Tecnologia de célula combustível (veículos leves e pesados);
- n) Motores a combustão de H<sub>2</sub> e amônia;
- o) Rede de distribuição de H<sub>2</sub> urbana;
- p) Aproveitamento de infraestrutura existente para a produção de H<sub>2</sub> de baixo carbono com baixo investimento (exemplo: refinarias de petróleo) e para distribuição de H<sub>2</sub> (exemplo: rede dutoviária existente);
- q) IA para cálculo de impacto financeiro do não cumprimento de mandatos.

## Biocombustíveis

- r) Geração de matérias-primas para biorrefinaria, incluindo álcoois, óleos e gorduras, óleos residuais e processos de geração de bio-óleos;
- s) Processos de pré-tratamento e/ou conversão de óleos vegetais e gorduras;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- t) Processos de conversão de biomassa lignocelulósica;
- u) Processos de produção de biocombustíveis;
- v) Oportunidades associadas à produção e aplicação de Biocombustíveis (inclusive Biometano) para autoconsumo nas operações;
- w) Mapeamento e/ou acesso a mercados de biocombustíveis e matérias-primas;
- x) Ferramentas de logística para biocombustíveis;
- y) Processos de produção e bioproductos;
- z) Processos de agregação de valor a coprodutos das cadeias de biocombustíveis e matérias-primas;
- aa) Certificação (rastreabilidade, *blockchain*), modelos balanço de massa, *book and claim*, etc.

#### **(iv) Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono**

- a) Captura de Carbono de setores industriais (refinarias, siderúrgicas, cimenteiras, produção de etanol, celulose, etc.) e usinas de energia;
- b) Uso de CCUS (*Carbon Capture, Utilization & Storage*) para captura de gases exaustos de turbomáquinas, em ambientes *onshore* e *offshore*;
- c) Logística/Movimentação de CO<sub>2</sub>: Hub CCUS, reproposição de dutos e malhas, opções transporte marítimo, condicionamento CO<sub>2</sub>, armazenamento temporário em tanques;
- d) Trade/Comercialização CO<sub>2</sub> e mercados de crédito de carbono: composição Hub CO<sub>2</sub> fóssil/biogênico e alocação otimizada de custos/ oportunidades;
- e) Captura e armazenamento de carbono de fontes biogênicas (BECCS\*); \**Bioenergy with carbon capture & storage*.
- f) Utilização do Carbono: EOR (*Enhanced oil recovery*), conversão do CO<sub>2</sub> (ex. metanol), uso em construção;
- g) Integridade de poços de CCUS e riscos relativos a poços legados (*legacy wells*);
- h) Certificação para abatimento de emissões por CCUS;
- i) Tecnologias de Monitoramento da pluma de CO<sub>2</sub> nas formações geológicas;

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- j) T&SaS – *Transport & Storage as a Service*: prestação de serviços de transporte e armazenamento de CO<sub>2</sub> – modelagem de negócio;
- k) Captura de Carbono Direta do Ar (*Direct Air Capture - DAC*);
- l) Startups Digitais (incluindo blockchain) relacionadas à atividade de Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono.

#### **(v) Descarbonização de Operações**

##### **Excelência Operacional**

- a) Integração de processos: Soluções com foco na recuperação de energia e redução de consumo utilizando os conceitos de integração de processos, fracionamento e especificação de produtos e integração e análise multi-planta.
- b) Tecnologia de processos: Aplicação de tecnologias de processo dentro do refino com baixa pegada de carbono, como edutores, colunas divididas, separações supercríticas, materiais avançados e mais.
- c) Otimização energética: Tecnologias que viabilizem redução do desperdício de energia, garantindo integridade e confiabilidade de sistemas críticos operacionais e utilizando ferramentas para monitoramento online do processo de eficiência energética.
- d) Redução de perda de gás: Otimização de fugitivas, *flaring*, *venting*, Combustão incompleta - *Near zero* metano alinhado com os requisitos da OGMP 2.0 para os níveis 4 e 5 de gestão de metano.
- e) Redução do consumo primário de energia nos processos e frota: Iniciativas que possam trazer redução de consumo de combustível, consumo de energia elétrica nos processos industriais, nas edificações e nos sistemas logísticos. Notadamente oportunidades de ganho de eficiência e/ou redução de desperdício.
- f) Eletrificação e grandes máquinas de maior desempenho: Substituição de equipamentos obsoletos de processo por equipamentos elétricos (Exemplo de ações: substituição de acionadores de bombas, substituição de equipamentos de aquecimento) e iniciativas de otimização do consumo de energia por grandes máquinas (Exemplo de ações: otimização de consumo dos compressores e sopradores)

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## Disrupção

- g) Eletrificação de *topside* e *subsea*: Desenvolver as estratégias de eletrificação do E&P para os sistemas *offshore*, mapeando e priorizando oportunidades que adicionem valor aos ativos através da redução de emissões, suportando o atingimento da ambição de emissões operacionais net zero da companhia.
- h) Eletrificação e balanço termelétrico: Eletrificação nas refinarias visando redução da pegada de carbono da matriz energética.
- i) Ecossistemas e infraestruturas compartilhadas: Iniciativas de negócios rentáveis, sustentáveis e sinérgicos com os negócios tradicionais, com participação de diversos stakeholders (empresas, comunidade científica, sociedade civil, etc.) que enderecem questões sociais e ambientais desde a sua concepção; infraestruturas de processo ou energia que podem ser compartilhadas entre várias empresas.

## Nature-Based Solutions

- j) Soluções naturais NBS: Captura e remoção de CO<sub>2</sub> via soluções naturais, como reflorestamento em áreas próprias ou externas; compensação de emissões a partir de projetos externos e projetos de responsabilidade social voluntários.

## Gestão, comunicação, relacionamento e transparência

- k) Projeção de emissões: Obter projeções de emissões, em ferramentas digitais, para cenários de curto, médio e longo prazo de forma integrada, com acuracidade, padronização, automatização, confiabilidade e visão de risco para auxiliar na tomada decisão.
- l) Digital, otimização e indicadores para descarbonização: Ferramentas corporativas para gestão de dados e práticas estruturadas para otimização de processos, sintonia de malha de controle e estabelecimento de benchmarking.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

## II. Anexo: Definições

Qualquer termo ou expressão grafado em maiúscula (caixa alta) neste EDITAL terá o significado que lhe foi atribuído neste Anexo, seja no singular ou no plural:

- (i) **AFILIADA** - significa, com relação a qualquer Pessoa, uma Pessoa que, nesta data, direta ou indiretamente Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum com a referida Pessoa.
- (ii) **CAPITAL COMPROMETIDO** – significa o montante total que os COTISTAS se comprometerão a integralizar, de forma irrevogável e irretratável, através dos respectivos COMPROMISSOS DE INVESTIMENTO.
- (iii) **CAPITAL COMPROMETIDO ALVO** – significa o montante total do CAPITAL COMPROMETIDO intencionado para o FUNDO a ser considerado na elaboração das PROPOSTAS informado no item 2.3.1 deste EDITAL.
- (iv) **CAPITAL COMPROMETIDO MÍNIMO** – significa o montante mínimo do CAPITAL COMPROMETIDO para início do funcionamento do FUNDO informado no item 2.3.2 deste EDITAL.
- (v) **CAPITAL INTEGRALIZADO** – significa o valor total nominal em reais aportado pelos COTISTAS no FUNDO.
- (vi) **CAPITAL SUBSCRITO** – significa o valor total constante dos boletins de subscrição firmados pelos COTISTAS do FUNDO, a título de subscrição de COTAS, independentemente de sua efetiva integralização.
- (vii) **CAPITAL VOTANTE** - são cotas ou ações que dão direito a voto em deliberações da empresa tida como COMPANHIA ALVO.

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

- (viii) **CATCH-UP** – significa mecanismo de aceleração de pagamento de TAXA DE PERFORMANCE para o GESTOR após o retorno do CAPITAL INTEGRALIZADO atualizado pela variação do IPCA e acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano), em detrimento de distribuição aos COTISTAS do FUNDO.
- (ix) **COMPANHIAS ALVO** – são as EMPRESAS BRASILEIRAS de base tecnológica, que possuam receita operacional bruta anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao primeiro investimento do FUNDO que atendam aos requisitos dispostos no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022 e que atuem no ecossistema dos setores de mercado de: (i) Geração de energia renovável; (ii) Armazenamento de energia e eletromobilidade; (iii) Biocombustíveis, *e-fuels*, e Hidrogênio de Baixo Carbono e derivados; (iv) Captura, Utilização e Armazenamento de Carbono; ou (v) Descarbonização de operações.
- (x) **COMPROMISSO DE INVESTIMENTO** – significa Instrumento Particular de Investimento e outras Avenças ser celebrado entre o FUNDO, o Administrador e cada COTISTA, que formaliza o compromisso de investimento de cada COTISTA no FUNDO.
- (xi) **COTAS** – significam as frações ideais do patrimônio do FUNDO.
- (xii) **COTISTAS** – significam os titulares das COTAS do FUNDO.
- (xiii) **COTISTA(S) ÂNCORA(S)** – significam os COTISTAS BNDESPAR, FINEP e PETROBRAS de forma conjunta ou isolada.
- (xiv) **EMPRESAS BRASILEIRAS** – Para fins deste EDITAL, são consideradas empresas brasileiras as (i) sociedades com sede e administração no Brasil e constituídas sob às leis brasileiras e sob a forma de sociedades anônimas, abertas ou fechadas, ou sociedades empresárias limitadas, estas últimas desde que atendam aos requisitos de limite de receita bruta anual dispostos no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

posteriores (“Resolução CVM nº 175”); e (ii) entidades com sede no exterior que detenham, no momento do primeiro investimento do Fundo, ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

- (xv) **GESTOR** – significa o gestor de carteira de investimentos devidamente registrado na CVM e selecionado no âmbito do EDITAL para gerir o FUNDO.
- (xvi) **GRUPO ECONÔMICO** – Para fins deste EDITAL, significa i) Grupo de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica; ou ii) Grupo de empresas e entidades estatais de âmbito estadual ou municipal, que estejam vinculadas, direta ou indiretamente, a um Estado, ao Distrito Federal ou a um Município, incluindo o próprio Estado, o Distrito Federal ou Município em questão; ou iii) Grupo de empresas estatais de âmbito federal que esteja, direta ou indiretamente, sob o controle de uma mesma empresa estatal federal, incluindo a própria empresa estatal controladora.
- (xvii) **INVESTIDA** – significa a COMPANHIA ALVO cujos ativos venham a compor a carteira de investimento do FUNDO, ou que venham a ser atribuídos ao FUNDO.
- (xviii) **IPCA** – significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- (xix) **MASTER-FEEDER** – significa a estrutura com múltiplos veículos de investimentos onde os veículos “feeders” investem no veículo “master”, que, por sua vez, investirá nas COMPANHIAS ALVO.
- (xx) **NOTIFICAÇÃO** – significa qualquer comunicação entre o(s) COTISTA(S) ÂNCORA(S) e o GESTOR, cujo recebimento possa ser provado pelo agente emitente, de forma inequívoca, tal como uma notificação judicial ou extrajudicial, carta, comunicação eletrônica ou qualquer

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

outro meio de notificação escrita que ofereça garantias semelhantes de comprovação de recebimento.

- (xxi) **PERÍODO DE INVESTIMENTO** – significa o prazo definido conforme item 2.1.1 deste EDITAL.
- (xxii) **POTENCIAIS PARCEIROS DE ORIGINAÇÃO** – significam pessoas físicas ou jurídicas que ajudem ao GESTOR a identificar oportunidades para constituição de carteira de investimentos do FUNDO.
- (xxiii) **PRAZO DE DURAÇÃO** – significa o prazo definido conforme item 2.1 deste EDITAL.
- (xxiv) **PRIMEIRO FECHAMENTO** – significa o evento caracterizado quando o FUNDO atingir o montante equivalente ao CAPITAL COMPROMETIDO MÍNIMO em subscrição de COTAS.
- (xxv) **PROPOSTA** – significa o documento elaborado pelo PROPONENTE contendo as características de FUNDO submetido para avaliação pelos COTISTAS ÂNCORAS nos termos deste EDITAL.
- (xxvi) **PROPONENTE** – significa o gestor de carteira de valores mobiliários devidamente registrado na CVM que submeter PROPOSTA de FUNDO nos termos deste EDITAL.
- (xxvii) **REGULAMENTO** – significa o normativo que regerá o FUNDO nos termos das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, a ser negociado entre os COTISTAS ÂNCORAS e o GESTOR.
- (xxviii) **SETORES ALVO** – significado atribuído conforme item 2.5 deste EDITAL.
- (xxix) **TAXA DE PERFORMANCE** – é o percentual que indica o montante que o GESTOR fará jus após retornar o valor investido no FUNDO (CAPITAL INTEGRALIZADO) atualizado pela variação do índice IPCA acrescido de 8% a.a. (oito por cento ao ano).

Classificação: Documento Controlado até a divulgação / após, Ostensivo

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Petrobras e FINEP

Unidade Gestora: AMC/DEINF2

(xxx) **VEÍCULOS “ESPELHO”** – significam os veículos de investimentos que realizem as mesmas operações de investimentos nas mesmas condições que o FUNDO, sendo a relação entre os veículos espelho e o FUNDO formalizada por meio de instrumento contratual.